

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2. Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo/MG

PROCESSO N. 0011423-40.2019.5.03.0144

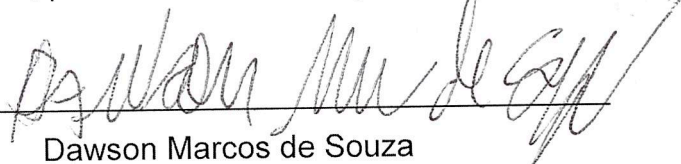
RECLAMANTE: Leonardo dos Santos Moreira

RECLAMADA: Santos Monitora de Escolares Ltda e outros(5)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023, no Loteamento Campina Grande, São José do Buriti, zona rural, distrito de Felixlândia/MG, compareci em cumprimento ao V. mandado, passado a favor de LEONARDO DOS SANTOS MOREIRA, contra SANTOS MONITORA DE ESCOLARES LTDA E OUTROS(5), para pagamento da importância de R\$ 62.440,85, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi a penhora dos seguintes imóveis, tudo para a garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: 01(um) Imóvel constituído pelo lote n. 20, da quadra 50-A, do loteamento Bairro Campina Grande, com área de 1.000,00m2(mil metros quadrados) situado no distrito de São José do Buriti, zona rural de Felixlândia/MG, registrado no CRI de Curvelo/MG, com a matrícula de número 12.308, com suas divisas e confrontações ali declinadas, avaliado em R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais); 01(um) Imóvel, constituído pelo lote n. 21, da quadra 50-A. do loteamento Bairro Campina Grande, com área de 1.000m2(mil metros quadrados), situado em São José do Buriti, zona rural do município de Felixlândia/MG registrado no CRI de Curvelo/MG, com a matrícula 12.309, com suas divisas e confrontações ali declinadas, avaliado em R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Total da avaliação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.



Dawson Marcos de Souza

Oficial de Justiça Avaliador